

**DECRETO Nº 3.396 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 5.165-Arq, LIVRO 03-B, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE UDO STEIN e LUTZI STEIN, e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 110**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **UDO STEIN**, CPF 162.286.349-68, RG 601.455-0-SSP/SC, nascido em 19.01.1930, filho de Oscar Stein e Olga Stein, lavrador aposentado, falecido em 07.05.2008, era casado desde 30.06.1956, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Lutzi Stanke, CPF 801.595.039-22, nascida em 28.01.1938, filha de Maria Stanke, a qual passou a assinar **LUTZI STEIN**, falecida em 04.01.1990, era brasileira, do lar, residentes e domiciliados na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 110**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar

Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Transcrição nº5.165-Arq, Livro 03-B**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

**A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD - 110:**

**Área Rodovia Municipal RCD - 110 – 4.496,34M<sup>2</sup>** - (quatro mil quatrocentos e noventa e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados). situado no interior imóvel, dista pelo lado ímpar da mesma, em 1.541,00 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-426, município de Rio dos Cedros – SC. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 673.940,483 m e N 7.050.158,571 m situado na interseção da frente com o lado direito da área, deste segue pelo **lado direito** à OESTE, em linha reta confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B com o azimute de 60°15'03" e a distância de 16,86 metros até o ponto **1** (E 673.955,119 m e N 7.050.166,936 m); deste segue em 160°16'30" à direita em linha reta com o azimute de 79°58'34", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B em 14,07 metros até o ponto **2** (E 673.968,977 m e N 7.050.169,386 m); deste segue em 161°42'51" à direita em linha reta com o azimute de 98°15'43", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B em 21,73 metros até o ponto **3** (E 673.990,479 m e N 7.050.166,263 m); deste segue em 181°46'18" à esquerda em linha reta com o azimute de 96°29'26", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B em 21,02 metros até o ponto **4** (E 674.011,369 m e N 7.050.163,887 m); deste segue em 215°33'25" à esquerda em linha reta com o azimute de 60°56'01", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq.,

fl. 250, L° 3-B em 19,39 metros até o ponto **5** (E 674.028,319 m e N 7.050.173,308 m); deste segue em 221°50'01" à esquerda em linha reta com o azimute de 19°06'00", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 18,97 metros até o ponto **6** (E 674.034,526 m e N 7.050.191,233 m); deste segue em 202°21'01" à esquerda em linha reta com o azimute de 356°44'59", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 30,69 metros até o ponto **7** (E 674.032,786 m e N 7.050.221,872 m); deste segue em 193°40'34" à esquerda em linha reta com o azimute de 343°04'25", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 34,91 metros até o ponto **8** (E 674.022,621 m e N 7.050.255,272 m); deste segue em 191°02'49" à esquerda em linha reta com o azimute de 332°01'35", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 25,31 metros até o ponto **9** (E 674.010,747 m e N 7.050.277,628 m); deste segue em 186°18'19" à esquerda em linha reta com o azimute de 325°43'17", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 15,06 metros até o ponto **10** (E 674.002,265 m e N 7.050.290,073 m); deste segue em 187°02'28" à esquerda em linha reta com o azimute de 318°40'49", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 16,01 metros até o ponto **11** (E 673.991,693 m e N 7.050.302,098 m); deste segue em 188°02'10" à esquerda em linha reta com o azimute de 310°38'39", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 41,93 metros até o ponto **12** (E 673.959,879 m e N 7.050.329,409 m); deste segue em 171°24'52" à direita em linha reta com o azimute de 319°13'46", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 38,15 metros até o ponto **13** (E 673.934,966 m e N 7.050.358,301 m); deste segue em 164°43'09" à direita em linha reta com o azimute de 334°30'37", confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 24,55 metros até o ponto **14** (E 673.924,400 m e N 7.050.380,462 m); deste segue em 62°51'56" à direita pelos **fundos** ao NORTE em linha reta com o azimute de 91°38'41", confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-110 em 15,48 metros até o ponto **15** (E 673.939,875 m e N 7.050.380,018 m); deste segue em 118°06'17" à direita pelo **lado esquerdo** à LESTE em linha reta com o azimute de 153°32'24", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 15,78 metros até o ponto **16** (E 673.946,906 m e N

7.050.365,893 m); deste segue em 194°18'38" à esquerda em linha reta com o azimute de 139°13'46", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 35,05 metros até o ponto **17** (E 673.969,795 m e N 7.050.339,347 m); deste segue em 188°35'08" à esquerda em linha reta com o azimute de 130°38'39", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 41,86 metros até o ponto **18** (E 674.001,558 m e N 7.050.312,081 m); deste segue em 171°57'50" à direita em linha reta com o azimute de 138°40'49", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 17,86 metros até o ponto **19** (E 674.013,348 m e N 7.050.298,670 m); deste segue em 172°57'32" à direita em linha reta com o azimute de 145°43'17", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 16,69 metros até o ponto **20** (E 674.022,750 m e N 7.050.284,876 m); deste segue em 173°41'41" à direita em linha reta com o azimute de 152°01'35", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 27,44 metros até o ponto **21** (E 674.035,620 m e N 7.050.260,643 m); deste segue em 168°57'11" à direita em linha reta com o azimute de 163°04'25", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 37,95 metros até o ponto **22** (E 674.046,668 m e N 7.050.224,341 m); deste segue em 166°19'26" à direita em linha reta com o azimute de 176°44'59", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 35,13 metros até o ponto **23** (E 674.048,660 m e N 7.050.189,265 m); deste segue em 157°38'59" à direita em linha reta com o azimute de 199°06'00", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 27,09 metros até o ponto **24** (E 674.039,797 m e N 7.050.163,671 m); deste segue em 138°09'59" à direita em linha reta com o azimute de 240°56'01", confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, L° 3-B em 19,91 metros até o ponto **25** (E 674.022,392 m e N 7.050.153,996 m); deste segue em 147°44'12" à direita pela **frente** ao SUL em linha reta com o azimute de 273°11'49", confrontando com a propriedade de com a própria Rodovia Municipal RCD-110 em 82,04 metros até o ponto **OPP** (E 673.940,483 m e N 7.050.158,571 m); deste segue em 32°56'45" à direita com o início da descrição do perímetro de 710,93 metros.

Nesta área fica reservado o total de 1.503,85 m<sup>2</sup>, constituída da faixa de 30,00

metros da margem direita do Rio Ada, destinada à **Área de Preservação Permanente – APP**, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP, faz *frente* ao Sul, em linha sinuosa em 24,92 m confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-110; *fundos* ao Norte, em linha reta em 15,48 m confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-110; *lado direito* à Oeste, em segmentos de reta em 48,62 m, em 19,64 m, e, em 41,93 m confrontando com a Área 03 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B; e *lado esquerdo*, à Leste, em segmentos de reta em 3,30 m, em 17,86 m, em 41,86 m, em 35,05 m, e, em 15,78 m confrontando com a Área 02 de propriedade de Udo Stein - Transcrição nº 5.165-Arq., fl. 250, Lº 3-B.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 20 de setembro de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de setembro de 2022.

**MARGARET SILVIA GRETTTER**

Diretora de Gabinete